

EXERCÍCIO 2020

RELATÓRIO ANUAL

CROMEX S.A.

2ª Emissão de Debêntures



planner 

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| EMISSORA..... | 2 |
| CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES | 2 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS..... | 3 |
| ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS..... | 3 |
| POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES..... | 5 |
| EVENTOS REALIZADOS 2020..... | 6 |
| INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS..... | 6 |
| EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS | 7 |
| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO..... | 7 |
| ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES | 7 |
| DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA..... | 7 |
| ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS..... | 7 |
| EVENTOS SUBSEQUENTES - COVID 19 | 8 |
| GARANTIA..... | 8 |
| FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS..... | 8 |
| DECLARAÇÃO..... | 8 |

EMISSORA

Denominação Comercial: CROMEX S.A

CNPJ: 02.271.463/0001-13

Categoria de Registro: Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

2ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

1ª série: CRMX12

2ª série: CRMX22

Código ISIN:

1ª série: BRCRMXDBS012

2ª série: BRCRMXDBS020

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Itaú BBA S.A.

Data de Emissão:

10 de agosto de 2014

Data de Vencimento:

1ª série: 17 de dezembro de 2025

2ª série: 17 de julho de 2026

Quantidade de Debêntures:

56 (cinquenta e seis)

Número de Séries:

2 (duas) séries

Valor Total da Emissão:

R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária, com garantia adicional fidejussória e real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

1ª série

Da data de emissão (inclusive) até 09 de agosto de 2017 (exclusive): 100% a.a. do CDI + 4,75%

De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): 100% a.a. do CDI + 2,25%

De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): 100% a.a. do CDI + 1,00%

2ª série: 100% a.a. do CDI + 2,00%

De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): 100% a.a. do CDI + 2,00%

De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): 100% a.a. do CDI + 1,00%

Início da Rentabilidade:

A partir da data de emissão

Pagamento da Remuneração:

1ª Série

| Data de Pagamento da Remuneração | 17/08/2021 | 17/08/2023 |
|----------------------------------|------------|------------|
| 31/12/2017 | 17/09/2021 | 18/09/2023 |
| 30/04/2018 | 18/10/2021 | 17/10/2023 |
| 31/07/2018 | 17/11/2021 | 17/11/2023 |
| 31/10/2018 | 17/12/2021 | 18/12/2023 |
| 31/01/2019 | 17/01/2022 | 17/01/2024 |
| 30/04/2019 | 17/02/2022 | 19/02/2024 |
| 31/07/2019 | 17/03/2022 | 18/03/2024 |
| 31/10/2019 | 18/04/2022 | 17/04/2024 |
| 07/02/2020 | 17/05/2022 | 17/05/2024 |
| 17/07/2020 | 17/06/2022 | 17/06/2024 |
| 17/08/2020 | 18/07/2022 | 17/07/2024 |
| 17/09/2020 | 17/08/2022 | 19/08/2024 |
| 17/10/2020 | 19/09/2022 | 17/09/2024 |
| 17/11/2020 | 17/10/2022 | 17/10/2024 |
| 17/12/2020 | 17/11/2022 | 18/11/2024 |
| 18/01/2021 | 19/12/2022 | 17/12/2024 |
| 17/02/2021 | 17/01/2023 | 17/01/2025 |
| 17/03/2021 | 17/02/2023 | 17/02/2025 |
| 17/04/2021 | 17/03/2023 | 17/03/2025 |
| 19/04/2021 | 17/04/2023 | 17/04/2025 |
| 17/05/2021 | 17/05/2023 | 19/05/2025 |
| 17/06/2021 | 19/06/2023 | 17/06/2025 |
| 19/07/2021 | 17/07/2023 | 17/07/2025 |

RELATÓRIO ANUAL 2020

| |
|------------|
| 18/08/2025 |
| 17/09/2025 |

| |
|------------|
| 17/10/2025 |
| 17/11/2025 |

| |
|------------|
| 17/12/2025 |
|------------|

2ª Série

| Data de Pagamento da Remuneração |
|----------------------------------|
| 17/08/2020 |
| 17/09/2020 |
| 19/10/2020 |
| 17/11/2020 |
| 17/12/2020 |
| 18/01/2021 |
| 17/02/2021 |
| 17/03/2021 |
| 19/04/2021 |
| 17/05/2021 |
| 17/06/2021 |
| 19/07/2021 |
| 17/08/2021 |
| 17/09/2021 |
| 18/10/2021 |
| 17/11/2021 |
| 17/12/2021 |
| 17/01/2022 |
| 17/02/2022 |
| 17/03/2022 |
| 18/04/2022 |

| |
|------------|
| 17/05/2022 |
| 17/06/2022 |
| 18/07/2022 |
| 17/08/2022 |
| 19/09/2022 |
| 17/10/2022 |
| 17/11/2022 |
| 19/12/2022 |
| 17/01/2023 |
| 17/02/2023 |
| 17/03/2023 |
| 17/04/2023 |
| 17/05/2023 |
| 19/06/2023 |
| 17/07/2023 |
| 17/08/2023 |
| 18/09/2023 |
| 17/10/2023 |
| 17/11/2023 |
| 18/12/2023 |
| 17/01/2024 |
| 19/02/2024 |
| 18/03/2024 |

| |
|------------|
| 17/04/2024 |
| 17/05/2024 |
| 17/06/2024 |
| 17/07/2024 |
| 19/08/2024 |
| 17/09/2024 |
| 17/10/2024 |
| 18/11/2024 |
| 17/12/2024 |
| 17/01/2025 |
| 17/02/2025 |
| 17/03/2025 |
| 17/04/2025 |
| 19/05/2025 |
| 17/06/2025 |
| 17/07/2025 |
| 18/08/2025 |
| 17/09/2025 |
| 17/10/2025 |
| 17/11/2025 |
| 17/12/2025 |

Amortização:

1ª Série

| Data de Amortização | Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário |
|---------------------|---|
| 10/11/2014 | 2,5000% |
| 10/02/2015 | 2,5000% |
| 10/05/2015 | 2,5000% |
| 10/08/2015 | 2,5000% |
| 10/11/2015 | 3,7500% |
| 10/02/2016 | 3,7500% |
| 10/05/2016 | 3,7500% |
| 23 /09/2016 | 3,7500% |
| 31/07/2018 | 5,5560% |
| 31/10/2018 | 5,5560% |
| 31/01/2019 | 7,4080% |
| 30/04/2019 | 7,4080% |
| 31/07/2019 | 7,4080% |
| 31/10/2019 | 7,4080% |
| 07/02/2020 | 7,4080% |
| 17/08/2020 | 0,3800% |
| 17/09/2020 | 0,3800% |
| 19/10/2020 | 0,3800% |
| 17/11/2020 | 0,3800% |
| 17/12/2020 | 0,3800% |
| 18/01/2021 | 0,7750% |
| 17/02/2021 | 0,7750% |

| | |
|------------|---------|
| 17/03/2021 | 0,7750% |
| 19/04/2021 | 0,7750% |
| 17/05/2021 | 0,7750% |
| 17/06/2021 | 0,7750% |
| 19/07/2021 | 0,7750% |
| 17/08/2021 | 0,7750% |
| 17/09/2021 | 0,7750% |
| 18/10/2021 | 0,7750% |
| 17/11/2021 | 0,7750% |
| 17/12/2021 | 0,7750% |
| 17/01/2022 | 1,2333% |
| 17/02/2022 | 1,2333% |
| 17/03/2022 | 1,2333% |
| 18/04/2022 | 1,2333% |
| 17/05/2022 | 1,2333% |
| 17/06/2022 | 1,2333% |
| 18/07/2022 | 1,2333% |
| 17/08/2022 | 1,2333% |
| 19/09/2022 | 1,2333% |
| 17/10/2022 | 1,2333% |
| 17/11/2022 | 1,2333% |
| 19/12/2022 | 1,2333% |
| 17/01/2023 | 1,9250% |
| 17/02/2023 | 1,9250% |
| 17/03/2023 | 1,9250% |
| 17/04/2023 | 1,9250% |
| 17/05/2023 | 1,9250% |
| 19/06/2023 | 1,9250% |
| 17/07/2023 | 1,9250% |
| 17/08/2023 | 1,9250% |
| 18/09/2023 | 1,9250% |
| 17/10/2023 | 1,9250% |
| 17/11/2023 | 1,9250% |
| 18/12/2023 | 1,9250% |
| 17/01/2024 | 1,9250% |
| 19/02/2024 | 1,9250% |
| 18/03/2024 | 1,9250% |
| 17/04/2024 | 1,9250% |
| 17/05/2024 | 1,9250% |
| 17/06/2024 | 1,9250% |
| 17/07/2024 | 1,9250% |
| 19/08/2024 | 1,9250% |
| 17/09/2024 | 1,9250% |
| 17/10/2024 | 1,9250% |
| 18/11/2024 | 1,9250% |
| 17/12/2024 | 1,9250% |
| 17/01/2025 | 2,3167% |
| 17/02/2025 | 2,3167% |
| 17/03/2025 | 2,3167% |
| 17/04/2025 | 2,3167% |
| 19/05/2025 | 2,3167% |
| 17/06/2025 | 2,3167% |
| 17/07/2025 | 2,3167% |

| | |
|------------|---------|
| 18/08/2025 | 2,3167% |
| 17/09/2025 | 2,3167% |
| 17/10/2025 | 2,3167% |
| 17/11/2025 | 2,3167% |
| 17/12/2025 | 2,3167% |

2ª Série

| Data de Amortização | Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário |
|---------------------|---|
| 17/08/2020 | 0,1200% |
| 17/09/2020 | 0,1200% |
| 19/10/2020 | 0,1200% |
| 17/11/2020 | 0,1200% |
| 17/12/2020 | 0,1200% |
| 18/01/2021 | 0,2667% |
| 17/02/2021 | 0,2667% |
| 17/03/2021 | 0,2667% |
| 19/04/2021 | 0,2667% |
| 17/05/2021 | 0,2667% |
| 17/06/2021 | 0,2667% |
| 19/07/2021 | 0,2667% |
| 17/08/2021 | 0,2667% |
| 17/09/2021 | 0,2667% |
| 18/10/2021 | 0,2667% |
| 17/11/2021 | 0,2667% |
| 17/12/2021 | 0,2667% |
| 17/01/2022 | 0,4250% |
| 17/02/2022 | 0,4250% |
| 17/03/2022 | 0,4250% |
| 18/04/2022 | 0,4250% |
| 17/05/2022 | 0,4250% |
| 17/06/2022 | 0,4250% |
| 18/07/2022 | 0,4250% |
| 17/08/2022 | 0,4250% |
| 19/09/2022 | 0,4250% |
| 17/10/2022 | 0,4250% |
| 17/11/2022 | 0,4250% |
| 19/12/2022 | 0,4250% |
| 17/01/2023 | 0,6667% |
| 17/02/2023 | 0,6667% |
| 17/03/2023 | 0,6667% |
| 17/04/2023 | 0,6667% |
| 17/05/2023 | 0,6667% |
| 19/06/2023 | 0,6667% |
| 17/07/2023 | 0,6667% |
| 17/08/2023 | 0,6667% |
| 18/09/2023 | 0,6667% |
| 17/10/2023 | 0,6667% |
| 17/11/2023 | 0,6667% |
| 18/12/2023 | 0,6667% |
| 17/01/2024 | 0,6667% |
| 19/02/2024 | 0,6667% |
| 18/03/2024 | 0,6667% |
| 17/04/2024 | 0,6667% |

| | |
|------------|----------|
| 17/05/2024 | 0,6667% |
| 17/06/2024 | 0,6667% |
| 17/07/2024 | 0,6667% |
| 19/08/2024 | 0,6667% |
| 17/09/2024 | 0,6667% |
| 17/10/2024 | 0,6667% |
| 18/11/2024 | 0,6667% |
| 17/12/2024 | 0,6667% |
| 17/01/2025 | 0,8000% |
| 17/02/2025 | 0,8000% |
| 17/03/2025 | 0,8000% |
| 17/04/2025 | 0,8000% |
| 19/05/2025 | 0,8000% |
| 17/06/2025 | 0,8000% |
| 17/07/2025 | 0,8000% |
| 18/08/2025 | 0,8000% |
| 17/09/2025 | 0,8000% |
| 17/10/2025 | 0,8000% |
| 17/11/2025 | 0,8000% |
| 17/12/2025 | 0,8000% |
| 17/07/2026 | 65,5000% |

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2020, quais sejam, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de agosto de 2016, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de novembro de 2016, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de julho de 2017, 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 07 de agosto de 2017 e 5º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de julho de 2020. Veja na íntegra:

[5º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados por meio da Emissão foram integralmente utilizados pela Emissora para o pagamento do resgate das debêntures de sua 1ª emissão e para o reforço do seu capital de giro de curto prazo.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 04.02.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a suspensão do Vencimento Antecipado das Debêntures; (ii) a prorrogação dos eventos de Amortização e Remuneração das Debêntures da Primeira Série previstos nas cláusulas 4.10.2.1. e 4.12.2.1., respectivamente, da Escritura de Emissão do dia 31 de janeiro de 2020, para o dia 07 de fevereiro de 2020; e (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário adotasse todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação a celebração de aditamento a Escritura de Emissão e outros documentos eventualmente necessários, que deveriam ser formalizados em até 90 (noventa) dias contados da assinatura da Assembleia. Veja na íntegra:

[AGD 04.02.2020](#)

Em 06.05.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a suspensão do Vencimento Antecipado das Debêntures; (ii) a prorrogação da parcela de Amortização Programada do Valor Nominal Unitário e da parcela de Remuneração das Debêntures da Primeira Série previstos nas cláusulas 4.10.2.1. e 4.12.2.1., respectivamente, da Escritura de Emissão do dia 30 de abril de 2020, para o dia 30 de maio de 2020 e da parcela Amortização Programada do Valor Nominal Unitário e da parcela de Remuneração das Debêntures da Segunda Série previstos nas cláusulas 4.10.3.1. e 4.12.3.1., respectivamente, da Escritura de Emissão do dia 30 de abril de 2020 para o dia 30 de maio de

2020, sem a incidência da aplicação de multa; (iii) a prorrogação do prazo para celebração de aditamento à Escritura de Emissão e outros documentos eventualmente necessários em até 90 (noventa) dias contados da assinatura da Assembleia; e (iv) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação a celebração de aditamento a Escritura de Emissão e outros documentos eventualmente necessários, que deverão ser formalizados em até 90 (noventa) dias contados da assinatura da Assembleia.. Veja na íntegra:

[AGD 06.05.2020](#)

Em 17.07.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) que a Data de Reestruturação ocorrerá em 17 de julho de 2020, data na qual terá eficácia o Quinto Aditamento, se verificado o cumprimento cumulativo da totalidade das seguintes condições, em termos aceitáveis ao Agente Fiduciário e aos Bancos do Sindicato (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil Brasileiro (conforme definido na Escritura de Emissão): (a) obtenção pela Emissora e pelos Garantidores e entrega aos Bancos do Sindicato e ao Agente Fiduciário de todas as autorizações societárias ("Autorizações Societárias"), governamentais, regulatórias e consentimentos necessários (inclusive a formalização dos mesmos, quando aplicável), incluindo a realização da presente Assembleia, para a formalização da Reestruturação 2020, celebração do Quinto Aditamento e dos demais aditamentos descritos no item (ii) abaixo, sendo que no caso das Autorizações Societárias, as mesmas deverão ser formalizadas conforme itens abaixo; (b) apresentação aos Bancos do Sindicato e ao Agente Fiduciário de evidência de assinatura por todas as partes dos instrumentos, com o propósito de refletir a Reestruturação 2020; (c) o pagamento na Data da Reestruturação 2020 (c.1) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida entre 07 de fevereiro de 2020 (inclusive) e a Data da Reestruturação 2020 (exclusive), por meio de evento externo ao ambiente B3; e (c.2) dos juros remuneratórios remanescentes acumulados no âmbito das CCBs até Data da Reestruturação 2020 (exclusive); e (c.3) a incorporação da Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida entre 09 de agosto de 2017 (inclusive) e a Data da Reestruturação 2020 (exclusive) no Saldo VN 2ª Série das Debêntures; e (d) o pagamento até a Data da Reestruturação 2020 de parcela do valor de principal das CCBs, conforme estipulado no Primeiro Aditamento CCBs. (ii) a suspensão do Vencimento Antecipado das Debêntures: (b.1) em razão do descumprimento de obrigação pecuniária pela Emissora, referente à ausência de pagamento da parcela de amortização programada do Valor Nominal Unitário e da parcela de Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série em 30 de maio de 2020, que deverão ser pagas de acordo com novo cronograma, nos termos do item (d) abaixo; (b.2) em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora, referente à não manutenção do Valor Garantido constante da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios desde agosto de 2019, que deverá ser recomposto nos termos do item (l) abaixo; (b.3) em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora, referente à entrega das Demonstrações Financeiras da Emissora, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, que deveria ter sido entregue ao Agente Fiduciário em 90 (noventa) dias após o término do exercício social, ou após as datas de suas respectivas divulgações, as quais foram disponibilizadas ao Agente Fiduciário em 23 de junho de 2020; e (b.4) não entrega e consequente não manutenção, pela Emissora, dos Índices Financeiros referente ao exercício de 2019; (iii) a alteração da data de vencimento das Debêntures da Primeira Série, de 31 de outubro de 2021 para 17 de dezembro de 2025 e das Debêntures da Segunda Série, de 30 de abril de 2020 para 17 de julho de 2026, com a consequente alteração das Cláusulas 4.8.2 a 4.8.5 da Escritura de Emissão; (iv) a alteração da periodicidade de pagamento e o cronograma do Valor Nominal Unitário das Debêntures, de modo que a parcela de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e da Segunda Série devida em 30 de maio de 2020 nos termos da AGD Maio de 2020 será prorrogada e redistribuída, com a consequente alteração das Cláusulas 4.10.2.1, 4.10.2.2 e 4.10.3.1 e inclusão da Cláusula 4.10.3.2 da Escritura de Emissão; (v) a alteração da Remuneração das Debêntures da primeira e segunda série estabelecidas nas Cláusulas 4.11.1 a 4.11.3.2 da Escritura de Emissão, de: (e.1) 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) de sobretaxa ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma incidentes sobre o Saldo VN 1ª Série das Debêntures Reestruturação 2017 até a Data da Reestruturação 2020 (exclusive), para 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Saldo VN 1ª Série das Debêntures, a partir da Data da Reestruturação 2020 (inclusive) até a Data de Vencimento primeira série (exclusive) ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"); e (e.2) 2,00% (dois inteiros por cento) de sobretaxa ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Saldo VN 2ª Série, a partir da Data da Reestruturação 2017 (inclusive) até a Data da Reestruturação 2020 (exclusive) para 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Saldo VN 2ª Série das Debêntures, a partir da Data da Reestruturação 2020 (inclusive) até a Data de Vencimento segunda série (exclusive) ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série" e, em conjunto com Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração das Debêntures"); (vi) a alteração das Datas de Pagamento de Remuneração das Debêntures, de modo que (f.1) a Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida entre 07 de fevereiro de 2020 (inclusive) e a Data da Reestruturação 2020 (exclusive) será integralmente paga na Data da Reestruturação 2020. Por meio de evento externo ao ambiente B3, e a partir da Data da Reestruturação 2020, o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série Reestruturação 2020 seja feito em parcelas mensais, nas datas indicadas no cronograma abaixo (cada uma, "Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Primeira Série Reestruturação 2020"); (f.2) a Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida entre 09 de agosto de 2017 (inclusive) e a Data da Reestruturação 2020 (exclusive) será integralmente incorporada ao Saldo VN 2ª Série das Debêntures na Data da Reestruturação 2020 e, a partir da Data da Reestruturação 2020, o pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série Reestruturação 2020 será feito conforme datas indicadas no cronograma abaixo (cada uma, "Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures da Segunda Série Reestruturação 2020"). Com a consequente alteração

das Cláusulas 4.12.2.1 a 4.12.3.2 e inclusão da Cláusula 4.10.3.3 da Escritura de Emissão; (vii) a alteração das obrigações da Emissora, com a consequente alteração das sub-cláusulas 5.1.(cc), (ee), (ff), (hh) e a inclusão das sub-cláusulas 5.1.(jj), (kk) e (ll); (viii) a alteração da redação das Cláusulas 4.15.3.1 e 4.15.3.2, Cláusula de Resgate Antecipado Parcial Obrigatório, a fim de, dentre outros, alterar a definição de Caixa Livre, o valor Caixa Mínimo de R\$10.000.000,00 para R\$4.000.000,00 e alteração do percentual do Evento de Liquidez Caixa Mínimo de 60% para 100%; e (h.2) inclusão de nova hipótese de Resgate Antecipado Parcial Obrigatório, com a consequente inclusão de nova Cláusula 4.15.3.2 e 4.15.3.3 na Escritura de Emissão; (ix) a alteração dos Eventos de Vencimento Antecipado, com a consequente alteração da sub-cláusula 4.13.1.II(c) e (e) e das sub-cláusulas de índices financeiros 4.13.1.II (k), a fim de excluir o índice de Dívida Bruta, o índice obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado, o índice obtido pela divisão do EBITDA Ajustado pelas Despesas Financeiras Líquidas, o Índice de Liquidez Corrente e incluir Dívida Líquida; e alterar a definição de Dívida Bruta, a fim de prever que a conversão dos Endividamentos contratados pela Emissora em moeda estrangeira em reais, a taxa de conversão a ser utilizada será a taxa de R\$ 4,00 (quatro reais) e (i.2) inclusão de novo Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, com a consequente inclusão da sub-cláusula 4.13.1.II(w); (x) a alteração da definição de Remuneração Adicional de 2x (EBITDA da Emissora auditado com base nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 - R\$20.000.000,00), para 2x (EBITDA Ajustado da Emissora auditado com base nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 - R\$20.000.000,00), conforme alteração da Cláusula 4.16.1.2; (xi) a atualização dos dados de contato do Agente Fiduciário, da Emissora e dos Garantidores, conforme alteração da Cláusula 10.1; (xii) a alteração da definição de Valor Garantido constante da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de modo que entre a Data da Reestruturação 2020 e 120 (cento e vinte) dias contados da Data da Reestruturação 2020, a Emissora fará com que existam, diariamente, em cobrança no Agente de Cobrança, Direitos Creditórios (ambos conforme definidos na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) em montante nominal, em Reais, equivalente a, no mínimo, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); e (ii) a partir de 120 (cento e vinte) dias contados da Data da Reestruturação 2020 e durante todo o prazo remanescente até a integral liquidação das Obrigações Garantidas (conforme definido na Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), a Emissora fará com que existam, diariamente, em cobrança no Agente de Cobrança, Direitos Creditórios em montante nominal, em Reais, equivalente a, no mínimo, R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); (xiii) a alteração de determinadas disposições dos Instrumentos de Garantias, referentes, entre outras matérias, à (l.1) alteração das características da Emissão assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures a fim de refletir a alteração das Datas de Pagamento, Remuneração das Debêntures, alteração do prazo e data de vencimento das Debêntures; (m.2) alteração da descrição das obrigações garantidas assumidas pela Emissora no âmbito das CCBs a fim de refletir a atualização do valor de principal, alteração do fluxo de pagamento e remuneração das CCBs, alteração do prazo e data de vencimento das CCBs; (m.3) alteração das informações para notificações das partes; e (m.4) o quanto disposto no item (l) acima ; (iv) a alteração da descrição das CCBs, a fim de refletir o valor correto de principal da CCB emitida pelo Santander em 20 de julho de 2017, qual seja, R\$ 21.887.507,03 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sete reais e três centavos), conforme alteração da Cláusula 4.6.1.1; e (xv) a fim de prever o quanto disposto nos itens acima, a realização do “Quinto Aditamento à Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, com Garantias Adicionais, da Cromex S.A, a ser celebrado nesta data (“Quinto Aditamento”), na forma do Anexo A desta Assembleia quanto ao Quinto Aditamento, bem como dos aditamento aos Instrumentos de Garantias. Veja na íntegra:

[AGD 17.07.2020](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

1ª Série

| Data | Valor Nominal | Juros | Preço Unitário | Financeiro |
|------------|---------------------|-------------------|---------------------|------------------|
| 31/12/2020 | R\$268.904,87196520 | R\$276,45598967 | R\$269.181,32795487 | R\$ 4.037.719,92 |
| 31/12/2019 | R\$296.043,95556042 | R\$3.327,07667258 | R\$299.371,03223300 | R\$ 4.490.565,48 |

| Emitidas | Canceladas | Em Tesouraria | Em Circulação |
|----------|------------|---------------|---------------|
| 15 | - | - | 15 |

2ª Série

| Data | Valor Nominal | Juros | Preço Unitário | Financeiro |
|------------|---------------------|--------------------|---------------------|-------------------|
| 31/12/2020 | R\$562.697,28496119 | R\$578,49838742 | R\$563.275,78334861 | R\$ 23.094.307,12 |
| 31/12/2019 | R\$451.558,05446429 | R\$98.210,32172942 | R\$549.768,37619371 | R\$ 22.540.503,42 |

| Emitidas | Canceladas | Em Tesouraria | Em Circulação |
|----------|------------|---------------|---------------|
| 41 | - | - | 41 |

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

EVENTOS REALIZADOS 2020

1ª Série

| Data | Evento | Valor Unitário |
|------------|-------------|--------------------|
| 07/02/2020 | Remuneração | R\$5.426,44100278 |
| 07/02/2020 | Amortização | R\$21.930,93622792 |
| 17/07/2020 | Remuneração | R\$ 6.544,83702882 |
| 17/08/2020 | Remuneração | R\$695,43651690 |
| 17/08/2020 | Amortização | R\$1.041,62947346 |
| 17/09/2020 | Remuneração | R\$686,76253035 |
| 17/09/2020 | Amortização | R\$1.041,62947346 |
| 19/10/2020 | Remuneração | R\$653,00743980 |
| 19/10/2020 | Amortização | R\$1.041,62947346 |
| 17/11/2020 | Remuneração | R\$619,49566852 |
| 17/11/2020 | Amortização | R\$1.041,62947346 |
| 17/12/2020 | Remuneração | R\$678,90357347 |
| 17/12/2020 | Amortização | R\$1.041,62947346 |

2ª Série

| Data | Evento | Valor Unitário |
|------------|-----------------------|---------------------|
| 17/07/2020 | Incorporação de Juros | R\$114.535,79358520 |
| 17/08/2020 | Remuneração | R\$1.436,20443453 |
| 17/08/2020 | Amortização | R\$679,31261766 |
| 17/09/2020 | Remuneração | R\$1.421,99267837 |
| 17/09/2020 | Amortização | R\$679,31261766 |
| 19/10/2020 | Remuneração | R\$1.355,64690236 |
| 19/10/2020 | Amortização | R\$679,31261766 |
| 17/11/2020 | Remuneração | R\$1.289,46678217 |
| 17/11/2020 | Amortização | R\$679,31261766 |
| 17/12/2020 | Remuneração | R\$1.416,86735434 |
| 17/12/2020 | Amortização | R\$679,31261766 |

No exercício de 2020, não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2020 e no início do exercício de 2021 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. exceto em relação:

- (a) Pagamento da parcela de Amortização programada do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração da 1ª e 2ª Séries com vencimento em 30 de maio de 2020;
- (b) Entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2019;
- (c) Cumprimento dos índices financeiros;
- (d) Cumprimento do Valor Garantido;
- (e) constituição de ônus e/ou gravame sob bem imóvel em valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), de forma individual ou agregada, por exercício social, sem prévia anuência dos Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação;
- (f) Entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2020; e

- (g) Envio dos Índices Financeiros e do relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção de tais Índices Financeiros.

Tendo em vista os descumprimentos listados nos itens (a), (b), (c) e (d) acima, a Emissora foi notificada nos dias 03 de fevereiro de 2020, 02 de junho de 2020, 09 de junho de 2020 e 15 de junho de 2020, tendo sido os Debenturistas cientificados dos descumprimentos e envio das notificações. Nas Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 04 de fevereiro de 2020, em 06 de maio de 2020 e em 17 de julho de 2020 os Debenturistas deliberaram a concessão de waiver em razão dos descumprimentos acima mencionados. Entretanto a Emissora voltou a descumprir o Valor Garantido e foi notificada nos dias 10 de novembro de 2020, 07 de dezembro de 2020 e 08 de novembro de 2020, tendo sido os Debenturistas cientificados dos descumprimentos e envio das notificações, porém até a presente data tais descumprimentos não foram tratados via Assembleia Geral de Debenturistas. Em relação ao item (e) o debenturista foi cientificado do descumprimento em 16 de março de 2021. Tendo em vista os descumprimentos supra mencionados os Debenturistas permanecerem em tratativa de negociação com a Emissora.

Tendo em vista o descumprimento listado no item (f) acima, a Emissora foi notificada no dia 09 de abril de 2021, ficando obrigada a cumprir a obrigação até o dia 14 de abril de 2021, entretanto, em razão da manutenção do descumprimento a inadimplência foi informada aos debenturistas e deverá ser tratada via Assembleia.

Tendo em vista o descumprimento listado no item (g) acima, a Emissora foi notificada no dia 20 de abril de 2021, ficando obrigada a cumprir a obrigação até o dia 26 de abril de 2021, entretanto, caso permaneça a manutenção do descumprimento a inadimplência será informada aos debenturistas e deverá ser tratada via Assembleia. Veja as notificações na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 03.02.2020](#)

[NOTIFICAÇÃO 02.06.2020](#)

[NOTIFICAÇÃO 09.06.2020](#)

[NOTIFICAÇÃO 15.06.2020](#)

[NOTIFICAÇÃO 10.11.2020 \(1\)](#)

[NOTIFICAÇÃO 10.11.2020 \(2\)](#)

[NOTIFICAÇÃO 07.12.2020](#)

[NOTIFICAÇÃO 08.12.2020](#)

[NOTIFICAÇÃO 09.04.2021](#)

[NOTIFICAÇÃO 20.04.2021](#)

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2020, em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 09.10.2020 foi realizada RCA em que foi deliberada e aprovada: (i) a constituição de hipoteca sobre o imóvel objeto da matrícula 3.696 do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECA de Simões Filho/ BA; e (ii) contratação de operação de crédito com o Banco do Brasil em valor de até R\$ 8.000,00 (oito milhões de reais).

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível destacarmos as Demonstrações Financeiras da Emissora, tendo em vista a ausência de publicação e/ou entrega da mesma pela Emissora, cabendo reforçarmos que a mesma foi notificada conforme descrito no item Informações Periódicas e Obrigações Adicionais acima.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Não foi possível apurarmos os Índices Financeiros tendo em vista a ausência de publicação/e ou entrega da mesma pela Emissora, cabendo reforçarmos que a mesma foi notificada conforme descrito no item Informações Periódicas e Obrigações Adicionais acima.

EVENTOS SUBSEQUENTES - COVID 19

Não foi possível destacarmos os Eventos Subsequentes, relacionados ao COVID - 19, tendo em vista a ausência de publicação das demonstrações financeiras pela Emissora.

GARANTIA

As debêntures são da espécie quirografária, contando com as seguintes garantias adicionais:

- (a) Alienação Fiduciária de Ações. A alienação fiduciária da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora, incluindo as ações a serem eventualmente emitidas em futuros aumentos de capital da Emissora;
- (b) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Cessão fiduciária de direitos creditórios, atuais e futuros, decorrentes da venda de seus produtos para seus clientes, bem como todos os direitos creditórios de titularidade da Cedente sobre todos os valores atualmente existentes e a serem depositados, a qualquer tempo, na Conta Vinculada (conforme definido naquele instrumento).
- (c) Alienação Fiduciária de Equipamentos. A Alienação Fiduciária de Equipamentos será formalizada por meio do registro do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças nos competentes cartórios de títulos e documentos da sede das partes nos prazos estabelecidos no respectivo instrumento previamente à Data de Liquidação;
- (d) Penhor de Estoques. Penhor do estoque da Emissora; e
- (e) Hipoteca. A Emissora hipotecará o imóvel objeto da matrícula nº 3.695, do Ofício de Imóveis de Simões Filho, Estado da Bahia em segundo grau.
- (f) Fiança prestada por Karlek Participações S.A., Plann Participações S.A., Duge Participações Ltda., Resinet Importação e Exportação S.A. e Sérgio Wajsbrot.

As garantias fidejussórias foram devidamente constituídas e são exequíveis, no entanto, não recebemos informações dos Fiadores para avaliar a suficiência do patrimônio.

As garantias fidejussórias podem ser afetadas pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência. A análise das garantias fidejussórias, não contemplam análise de todo o passivo das garantidoras.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2021.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2020 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”